LEI Nº 1133 de 17 de novembro de 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para prestação de serviços de arbitragem de Futebol de Campo.
Parágrafo Único – A arbitragem será para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo - ano de 2005.

Art. 2º A empresa contratada deverá fazer a arbitragem nos seguintes jogos: às 10,00horas veteranos, às 15,00horas aspirantes e às 17,00horas titulares, todos os domingos, até o final do campeonato.

Art. 3º O valor do serviço contratado será de até R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) e será pago mediante Nota Fiscal da Empresa, com o visto do Secretario Municipal da Educação, no final de primeira fase do campeonato.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Turismo, Desporto, Cultura e Lazer
934 – Manutenção do C.M.D.
3.3.90.39.990100000 – Demais Serviços Terceiros

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.11.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 17/11/05 a 30/11/05